



PROCESSO AMMINISTRATIVO
N.º 045/2014

INTERESSADO = *PODER EXECUTIVO.*

Assunto = Projeto de Lei n.º 012/2014, que dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014 e Lei Orçamentaria Anual e autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar por anulação e suplementação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 37.701,97 (trinta e sete mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos)

Anexo n.º

[illegible][illegible]



Proc. nº	015/014
Folha nº	001/1
<i>[Signature]</i>	
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82

CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

MENSAGEM N.º 012/2014.

De 09 de Abril de 2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

LIDO NA SESSÃO
DIA 14/04/2014
1.º Secretário

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° 012/14 que **“Dispõe sobre Alteração no PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar por Anulação e Suplementação, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 37.701,97 (Trinta e sete mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos).”**.

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

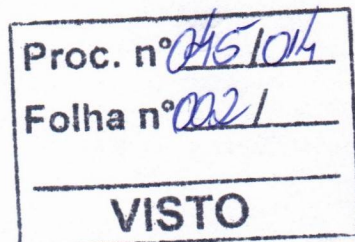
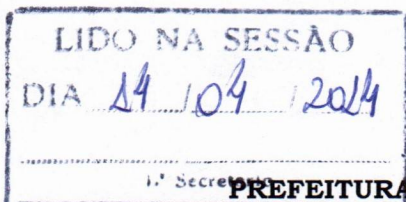
Teixeirópolis/RO, em 09 de Abril de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Recebido em
10/04/2014
[Signature]

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

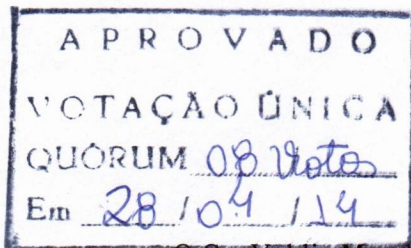


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Projeto de Lei nº 012/2014

De 09 de Abril de 2014.



Dispõe sobre Alteração no PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar por Anulação e Suplementação, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 37.701,97 (Trinta e sete mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos).

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2014 a 2017** por Anulação, o valor de **R\$ 37.701,97 (Trinta e sete mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.122 – Administração Geral	
02.02.04.122.0004 – Administração e Coordenação Financeira	
02.02.04.122.0004.2006 – Manutenção das Atividades - SEMPLAF -----	R\$26.688,97
02.02.27.812 – Desporto Comunitário	
02.02.27.812.0005 – Coordenação do Esporte e Lazer	
02.02.27.812.0005.2011 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer ---	R\$11.013,00
Total da Anulação -----	R\$37.701,97

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2014 a 2017** por Suplementação, o valor de **R\$ 37.701,97 (Trinta e sete mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.122 – Administração Geral	
02.02.04.122.0004 – Administração e Coordenação Financeira	
02.02.04.122.0004.1004 – Aquisição de Bens Moveis - SEMPLAF -----	R\$25.701,97
02.02.04.122.0004.2007 – Manut. das Atividades - Subvenções Sociais-----	R\$12.000,00
Total da Suplementação -----	R\$37.701,97

Art. 3º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2014** por Anulação, o valor de **R\$ 37.701,97 (Trinta e sete mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.122 – Administração Geral	
02.02.04.122.0004 – Administração e Coordenação Financeira	
02.02.04.122.0004.2006 – 3.3.90.39 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica-----	R\$19.688,97

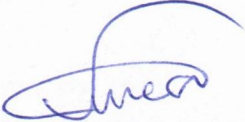
02.02.04.122.0004.2006 – 3.3.90.30 Material de Consumo -----	R\$6.000,00
02.02.04.122.0004.2006 – 3.3.90.33 Passagens e Desp. Com Locomoção-----	R\$1.000,00
02.02.27.812 – Desporto Comunitário	
02.02.27.812.0005 – Coordenação do Esporte e Lazer	
02.02.27.812.0005.2011– 3.3.90.31 Prem. Cult, Art, cientif, Desp. e Outras --	R\$3.000,00
02.02.27.812.0005.2011– 3.3.90.32 Mat, Bem Ou Serv. Para Dist. Gratuita --	R\$6.013,00
02.02.27.812.0005.2011– 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica --	R\$2.000,00
Total da Anulação -----	R\$37.701,97

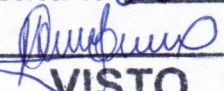
Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2014** por Suplementação, o valor de **R\$ 37.701,97 (Trinta e sete mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.122 – Administração Geral	
02.02.04.122.0004 – Administração e Coordenação Financeira	
02.02.04.122.0004.1004 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente-	R\$25.701,97 ✓
02.02.04.122.0004.2007 – 3.3.50.43 Subvenções Sociais -----	R\$12.000,00 ✓
Total da Suplementação -----	R\$37.701,97

Art. 5º. Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação


Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal

Proc. nº <u>045 018</u>
Folha nº <u>031</u>
 VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
5º LEGISLATURA
44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/04/2014
19h30min HORAS
I - LEITURA DO TRECHO BÍBLICO
II - APRECIÇÃO DA ATA ANTERIOR
III - APRESENTAÇÃO DO EXPEDIENTE**

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 012/2014, que dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014 e Lei Orçamentaria Anual e autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar por anulação e suplementação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 37.701,97 (trinta e sete mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 013/2014, que dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014 e Lei Orçamentaria Anual e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 014/2014, que dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014 e Lei Orçamentaria Anual e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no exercício vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 015/2014, que dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014 e Lei Orçamentaria Anual e autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar por anulação e suplementação no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Leitura das correspondências recebidas

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

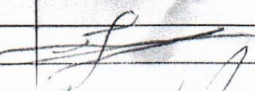
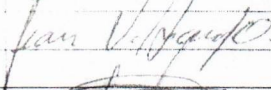
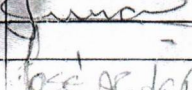
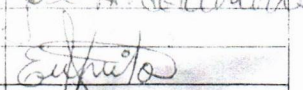
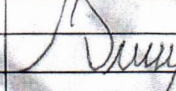
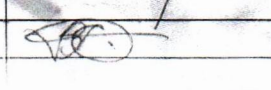
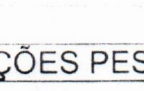
PERÍODO DE EXPLICAÇÕES PESSOAIS

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/ Presidente da CMT

PUBLICADO
Câmara Municipal de
Teixeirópolis/RO
De 10/04/2014 à 14/04/2014
Responsável Gilvan Lima Figueredo

PUBLICADO
Prefeitura Municipal de
Teixeirópolis/RO
De 10/04/2014 à 14/04/2014
Responsável Luana Patrícia de Matos Leite

REGISTRO DE PONTO
44ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE-A NO DIA 14 DE ABRIL DE 2014
ÀS 19h30min HORAS.

ENTRADA ASSINATURA	HORAS	SAIDA ASSINATURA
CARLOS KLEBER DE MATOS	19h30min	
JOSE ANIZIO DA ROCHA	19h30min	
JEAN VIEIRA ARAUJO	19h30min	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	19h30min	
JUMAR NEGRINI	19h30min	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	19h30min	
EUZILENE DO CARMO DE FREITAS	19h30min	
SALVADOR JOSE DE ARAUJO	19h30min	
VALDIR BARBOSA CASTRO	19h30min	

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 14 DE ABRIL DE 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
"Palácio Genesis Moreira da Silva"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2014

PROJETO DE LEI Nº 012/2014

ASSUNTO = *que dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014 e Lei Orçamentaria Anual e autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar por anulação e suplementação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 37.701,97 (trinta e sete mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos).*

INTERESSADO = Poder Executivo.

Ao Senhor;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei nº 012/2014, acima especificado para análise e parecer como determina o Artigo 49 parágrafo 1º da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer Unificado ao referido Projeto devido o presente ser de regime de urgência, a Vossa Excelência disponibilizará de 03(três) dias conforme artigo 44 do Regimento *Interno*.

Art. 49 - Compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto à sua redação.

§ 1º - É obrigatório o parecer da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 15 de Abril de 2014.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

GABINETE DA PRESIDENCIA

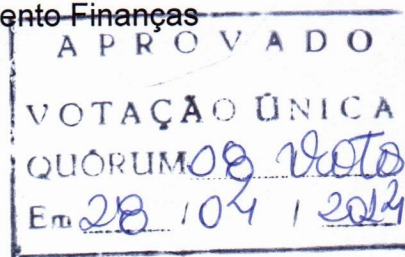
PARECER UNIFICADO Nº. 010/2014

Comissão: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

PROJETO DE LEI Nº. 012/2014

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO



Reuniram-se no dia 23 de Abril do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento e Finanças com base artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 012/2014** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: *que dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014 e Lei Orçamentaria Anual e autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar por anulação e suplementação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 37.701,97 (trinta e sete mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos).*

PARECER DOS RELATORES:

Vereadores; Valdi Babosa Castro e Josmar Alves.

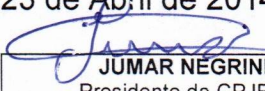
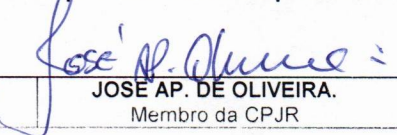
Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento deste município.

Constata que o referido não contraria os preceitos da Lei maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material e aspecto de técnica legislativa e no mérito recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E ORÇAMENTO votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO,
23 de Abril de 2014.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	 JOSE AP. DE OLIVEIRA. Membro da CPJR
 JOSE AMIZÃO DA ROCHA Presidente da CPOF	 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	 JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF

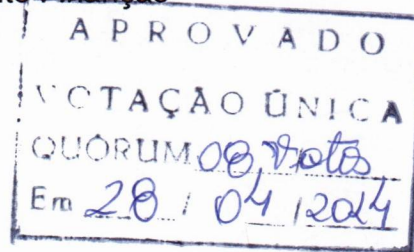
PARECER UNIFICADO Nº. 010/2014

Comissão: Justiça e Redação e Orçamento ~~Finanças~~

PROJETO DE LEI Nº. 012/2014

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO



Reuniram-se no dia 23 de Abril do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento e Finanças com base artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 012/2014** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: *que dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014 e Lei Orçamentaria Anual e autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar por anulação e suplementação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 37.701,97 (trinta e sete mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos).*

PARECER DOS RELATORES:

Vereadores; Valdi Babosa Castro e Josmar Alves.

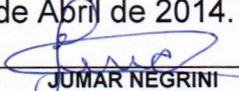
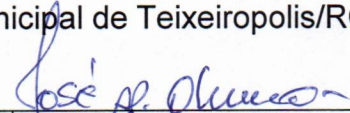
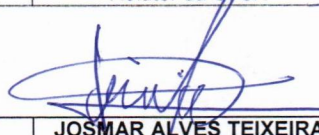
Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento deste município.

Constata que o referido não contraria os preceitos da Lei maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material e aspecto de técnica legislativa e no mérito recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E ORÇAMENTO votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO,
23 de Abril de 2014.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	 JOSE AP. DE OLIVEIRA. Membro da CPJR
 JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	 JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF